

# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 082 DE 06.09.2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA GUNAR MONTEIRO DE ANDRADE.

AUTOR: VEREADOR FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL.

DISTRIBUÍDO EM:

09/09/2016

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

|                                                                                                     |                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Aprovado em Discussão Única</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Presidente                  | <b>REJEITADO</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Presidente                                   |
| <b>Aprovado em 1ª Discussão</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Presidente                     | <b>ARQUIVADO</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo               |
| <b>Aprovado em 2ª Discussão</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Presidente                     | <b>Retirado de Tramitação</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo  |
| Adiado em.....de.....de 2016.<br>Para.....de.....de 2016<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo | Adiado em.....de.....de 2016<br>Para.....de.....de 2016<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo |
| Encaminhado às Comissões nºs: 1 e 3                                                                 | Prazo das Comissões: 30/09/2016                                                                    |



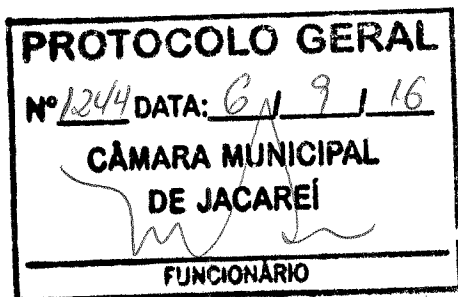
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre denominação da Rua Gunar Monteiro de Andrade.*



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada **RUA GUNAR MONTEIRO DE ANDRADE** a atual Rua Nove, Jardim Residencial Golden Park, Bairro São João, identificada pelo código 16065.

**Art. 2** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de setembro de 2016.

**FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL**

**Vereador – PSC**

**AUTOR: VEREADOR FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

BAT

PALÁCIO DA LIBERDADE

**Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Rua Gunar Monteiro de Andrade,**  
**Folha 2**



## **JUSTIFICATIVA**

GUNAR MONTEIRO DE ANDRADE nasceu em 24 de dezembro de 1954, natural de Jacareí, Estado de São Paulo, filho de Benedito Martinho de Andrade e de Aparecida Ribeiro de Andrade.

Passou parte da sua infância em Jacareí e Paraibuna, onde morava em um sítio fundado pelos seus avós paternos.

Aos vinte anos de idade saiu de Paraibuna para prestar concurso na Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Em 1975 ingressou na Polícia, onde trabalhou e dedicou sua vida durante 30 anos, passando por algumas cidades, como Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema, Santos, Caraguatatuba, São José dos Campos, Jacareí e São Paulo (Capital).

Em Jacareí morou nos bairros Jardim Santa Maria e Jardim Luiza.

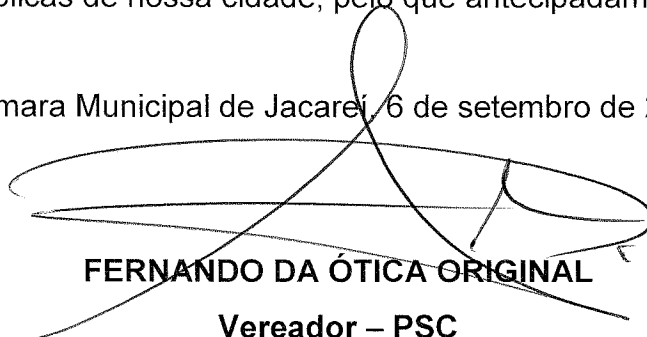
Faleceu aos 58 anos de idade.

Pessoa generosa, gostava muito de ajudar aos outros, tinha inúmeros amigos e era sempre prestativo.

O passamento desse nosso amigo deixou um vazio e a saudade de uma boa pessoa para a nossa sociedade, que sempre contribuía e fortalecia o elo positivo de bem de Jacareí.

Esperamos, pois, que a presente propositura mereça a aprovação dos nobres pares, de maneira que o nome do homenageado seja eternizado em uma das vias públicas de nossa cidade, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de setembro de 2016.

  
**FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL**  
**Vereador – PSC**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE  
VEREADOR FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL



Ofício nº 196/03/2016-GVFOO

Jacareí, 05 de maio de 2016

**Referente:** INFORMAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE NOME DE RUA: **GUNAR MONTEIRO DE ANDRADE.**

Excelentíssimo Prefeito;

Servimo-nos do presente, para solicitar a Vossa Excelência para fins de denominação de nome de rua, que informe se existe alguma denominação de nome de via ou local público, do senhor **Gunar Monteiro de Andrade** e caso não tenha, este nome nas denominações das vias, fornecer a este vereador a listagem das vias públicas disponíveis para indicação neste município.

Trata-se de pedido dos familiares, que junto com este vereador fazem a indicação de nome de via pública, deste senhor, que muito colaborou com o desenvolvimento da nossa cidade.

Certos de contarmos com a especial atenção da Vossa Excelência no atendimento a reivindicação deste vereador juntamente com a população.

Atenciosamente,

**Fernando da Ótica Original**

Vereador - PSC

Secretaria de Governo

À Sua Excelência, o Excelentíssimo Senhor  
**Hamilton Ribeiro Motta**  
Prefeito do Município de Jacareí  
**Em mãos.**

10 MAI 2016

Ofício nº 417/2016-SG

Jacareí, 20 de maio de 2016.

Senhor Vereador,

Em resposta ao ofício 196/2016 - GVFOO, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não há no rol de logradouros a denominação "Gunar Monteiro de Andrade".

Anexo Relação de Logradouros sem Denominação.

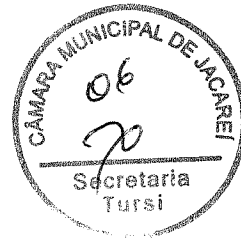
Atenciosamente,

PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB  
Secretário de Governo

A Sua Senhoria o Senhor  
FERNANDO DA ÓTICA  
Vereador de Jacareí – SP.

## RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

| Código | Logradouro Atual         | Loteamento                   | Bairro                   |
|--------|--------------------------|------------------------------|--------------------------|
| 15877  | RUA CINCO                | CHACARA RECANTO DOS PASSAROS | JAGUARI                  |
| 03940  | RUA DOIS                 | CHACARA RECANTO DOS PASSAROS | JAGUARI                  |
| 05980  | RUA HUM                  | CHACARA RECANTO DOS PASSAROS | JAGUARI                  |
| 12040  | RUA QUATRO               | CHACARA RECANTO DOS PASSAROS | JAGUARI                  |
| 09595  | EST MUNICIPAL            | CHACARAS GUARAREMA           | SÃO SEBASTIÃO            |
| 11590  | RUA PROJETADA            | CHÁCARAS PARATEÍ             | PARATEÍ DO MEIO          |
| 03050  | RUA CINCO                | CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA | SÃO BENEDITO DO FÓGIO    |
| 03950  | RUA DOIS                 | CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA | SÃO BENEDITO DO FÓGIO    |
| 06030  | RUA HUM                  | CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA | SÃO BENEDITO DO FÓGIO    |
| 12030  | RUA QUATRO               | CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA | SÃO BENEDITO DO FÓGIO    |
| 03930  | RUA DOIS                 | ITAPOA                       | MANDI                    |
| 05940  | RUA HUM                  | ITAPOA                       | MANDI                    |
| 14370  | RUA TRÊS                 | ITAPOA                       | MANDI                    |
| 11700  | TRV PROJETADA DA RUA "C" | JARDIM BOA VISTA             | SÃO SILVESTRE - DISTRITO |
| 00039  | RUA CINCO                | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00054  | RUA DEZ                  | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00086  | RUA DEZENOVE             | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00077  | RUA DEZESSEIS            | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00082  | RUA DEZESSETE            | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00084  | RUA DEZOITO              | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00033  | RUA DOIS                 | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00058  | RUA DOZE                 | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00052  | RUA NOVE                 | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00047  | RUA OITO                 | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00056  | RUA ONZE                 | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00067  | RUA QUATORZE             | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00037  | RUA QUATRO               | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00071  | RUA QUINZE               | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |
| 00041  | RUA SEIS                 | JARDIM CENTRAL PARK          | RIO ABAIXO               |



## RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

| Código | Logradouro Atual   | Loteamento                     | Bairro       |
|--------|--------------------|--------------------------------|--------------|
| 00043  | RUA SETE           | JARDIM CENTRAL PARK            | RIO ABAIXO   |
| 00035  | RUA TRÊS           | JARDIM CENTRAL PARK            | RIO ABAIXO   |
| 00062  | RUA TREZE          | JARDIM CENTRAL PARK            | RIO ABAIXO   |
| 00031  | RUA UM             | JARDIM CENTRAL PARK            | RIO ABAIXO   |
| 00088  | RUA VINTE          | JARDIM CENTRAL PARK            | RIO ABAIXO   |
| 00094  | RUA VINTE E DOIS   | JARDIM CENTRAL PARK            | RIO ABAIXO   |
| 00102  | RUA VINTE E QUATRO | JARDIM CENTRAL PARK            | RIO ABAIXO   |
| 00097  | RUA VINTE E TRÊS   | JARDIM CENTRAL PARK            | RIO ABAIXO   |
| 00092  | RUA VINTE E UM     | JARDIM CENTRAL PARK            | RIO ABAIXO   |
| 03020  | VIE CINCO          | JARDIM COLINAS                 | RIO ABAIXO   |
| 03760  | VIE DEZESEIS       | JARDIM DAS INDUSTRIAS          | CAMPO GRANDE |
| 13610  | VIE SEIS           | JARDIM DAS INDUSTRIAS          | PEDREGULHO   |
| 14331  | RUA CINCO          | JARDIM LEBLON                  | PEDREGULHO   |
| 03916  | RUA DOIS           | JARDIM LEBLON                  | SILVEIRA     |
| 10052  | RUA OITO           | JARDIM LEBLON                  | SILVEIRA     |
| 12031  | RUA QUATRO         | JARDIM LEBLON                  | SILVEIRA     |
| 13612  | RUA SEIS           | JARDIM LEBLON                  | SILVEIRA     |
| 13822  | RUA SETE           | JARDIM LEBLON                  | SILVEIRA     |
| 14308  | RUA TRÊS           | JARDIM LEBLON                  | SILVEIRA     |
| 15655  | RUA B              | JARDIM NOVO AMANHECER          | SILVEIRA     |
| 15668  | AV. MARGINAL       | JARDIM NOVO AMANHECER          | SILVEIRA     |
| 05670  | RUA H              | JARDIM OLYMPIA                 | SILVEIRA     |
| 03906  | AV. DOIS           | JARDIM PEDRAMAR                | SILVEIRA     |
| 03030  | VIE CINCO          | JARDIM PRIMAVERA               | CORREGO SECO |
| 03680  | VIE DEZ            | JARDIM PRIMAVERA               | CORREGO SECO |
| 15691  | RUA TRÊS           | JARDIM REAL                    | CAMPO GRANDE |
| 16030  | RUA DOIS           | JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK | TANQUINHO    |
| 16065  | RUA NOVE           | JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK | PEDREGULHO   |
| 16060  | RUA OITO           | JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK | PEDREGULHO   |



## RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

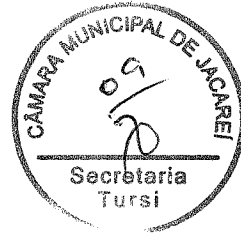
| Código | Logradouro Atual | Loteamento                      | Bairro                   |
|--------|------------------|---------------------------------|--------------------------|
| 16040  | RUA QUATRO       | JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK  | SÃO JOÃO                 |
| 16035  | RUA TRÊS         | JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK  | SÃO JOÃO                 |
| 12010  | VIE QUATRO       | JARDIM RIO PARAIBA              | MATADOURO                |
| 16000  | RUA CATORZE      | JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO  | PEDREGULHO               |
| 15980  | RUA DEZ          | JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO  | PEDREGULHO               |
| 16005  | RUA DEZESSEIS    | JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO  | PEDREGULHO               |
| 16010  | RUA DEZESSETE    | JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO  | PEDREGULHO               |
| 15990  | RUA DOZE         | JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO  | PEDREGULHO               |
| 15975  | RUA NOVE         | JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO  | PEDREGULHO               |
| 15970  | RUA OITO         | JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO  | PEDREGULHO               |
| 15985  | RUA ONZE         | JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO  | PEDREGULHO               |
| 15950  | RUA QUATRO       | JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO  | PEDREGULHO               |
| 15960  | RUA SEIS         | JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO  | PEDREGULHO               |
| 15965  | RUA SETE         | JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO  | PEDREGULHO               |
| 15945  | RUA TRÊS         | JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO  | PEDREGULHO               |
| 15995  | RUA TREZE        | JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO  | PEDREGULHO               |
| 13645  | RUA SEIS         | JARDIM SÃO GABRIEL              | SÃO SILVESTRE - DISTRITO |
| 15674  | RUA DOIS         | JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO      | RIO ABAIXO               |
| 15673  | RUA HUM          | JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO      | RIO ABAIXO               |
| 12026  | RUA QUATRO A     | JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA    | MATADOURO                |
| 13642  | RUA SEIS         | JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA    | MATADOURO                |
| 03021  | VIE CINCO        | JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA   | ITAPEVA                  |
| 03901  | VIE DOIS         | JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA   | ITAPEVA                  |
| 09406  | VIE HUM          | JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA   | ITAPEVA                  |
| 12011  | VIE QUATRO       | JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA   | ITAPEVA                  |
| 13644  | VIE SEIS         | JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA   | ITAPEVA                  |
| 14327  | VIE TRÊS         | JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA   | ITAPEVA                  |
| 15805  | RUA DOIS         | JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA | PEDREGULHO               |
| 15804  | RUA HUM          | JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA | PEDREGULHO               |





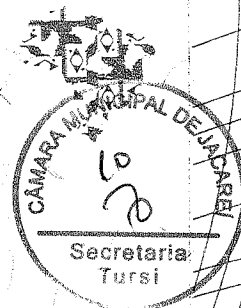
## RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

| Código | Logradouro Atual | Loteamento                      | Bairro     |
|--------|------------------|---------------------------------|------------|
| 15806  | RUA TRÊS         | JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA | PEDREGULHO |
| 01595  | RUA CATORZE      | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 14215  | RUA CINCO        | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 01555  | RUA DEZ          | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 01615  | RUA DEZESSEIS    | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 01625  | RUA DEZESSETE    | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 14185  | RUA DOIS         | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 01575  | RUA DOZE         | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 14175  | RUA HUM          | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 14255  | RUA NOVE         | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 14245  | RUA OITO         | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 01635  | RUA ONZE A       | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 14205  | RUA QUATRO       | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 01605  | RUA QUINZE       | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 14225  | RUA SEIS         | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 14235  | RUA SETE         | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 14195  | RUA TRÊS         | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 01585  | RUA TREZE        | JARDIM VEM VIVER JACAREÍ        | PEDREGULHO |
| 11520  | AV. PROJETADA    | JARDIM VISTA VERDE              | BAIRRO 000 |
| 05960  | RUA HUM          | LOTEAMENTO 000000               | BAIRRO 000 |
| 09600  | EST MUNICIPAL    | LOTEAMENTO 000000               | BAIRRO 000 |
| 03675  | RUA DEZ          | PARQUE IMPERIAL                 | TANQUINHO  |
| 03755  | RUA DEZESSEIS    | PARQUE IMPERIAL                 | TANQUINHO  |
| 03835  | RUA DEZOITO      | PARQUE IMPERIAL                 | TANQUINHO  |
| 09936  | RUA NOVE         | PARQUE IMPERIAL                 | TANQUINHO  |
| 10226  | RUA ONZE         | PARQUE IMPERIAL                 | TANQUINHO  |
| 02845  | RUA QUATORZE     | PARQUE IMPERIAL                 | TANQUINHO  |
| 12015  | AV. QUATRO       | PARQUE IMPERIAL                 | TANQUINHO  |
| 12105  | RUA QUINZE       | PARQUE IMPERIAL                 | TANQUINHO  |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



## Certidão de Casamento

Nomes:

**GUNAR MONTEIRO DE ANDRADE**  
**VANILDA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA**

Matrícula:

**115451 01-55 1989 2 00108 061 0013791 61**

*Names completos anteriores ao casamento, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges*

**GUNAR MONTEIRO DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, nascido em Jacareí, Estado de São Paulo, a 24 de dezembro de 1954, filho de **BENEDITO MARTINHO DE ANDRADE** e **APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE**

**VANILDA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileira, nascida em Caconde, Estado de São Paulo, a 23 de agosto de 1964, filha de **JOSÉ MOREIRA DE ALMEIDA** e **MANOELINA AVELINO DE ALMEIDA**

*Data de registro do casamento (por extenso)*

**Trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e nove**

| Dia | Mês | Ano  |
|-----|-----|------|
| 30  | 11  | 1989 |

*Regime de bens do casamento*

**COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**

*Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)*

**GUNAR MONTEIRO DE ANDRADE**

**VANILDA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO DE ANDRADE**

*Observações/Averbações*

O contraente **FALECEU** em Jacareí-SP aos 03/10/2013, conforme assento nº 39385, fls. 93, livro C-114.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
e de Interdições e Tutelas da Sede da Jacareí, 9 de outubro de 2013  
Comarca de Jacareí SP

Oficial de Registro Marcelo Salaroli de Oliveira

*Cicera Aparecida Izidio Lima*

Município de Jacareí - SP

Cicera Aparecida Izidio Lima  
Escrevente Autorizada

Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79  
Centro, Jacareí, SP, Cep 12327-160

Isenta de Emolumentos  
Mariângela Simões Burim Campos

cartorio@rcjacarei.org  
12-3952-4948

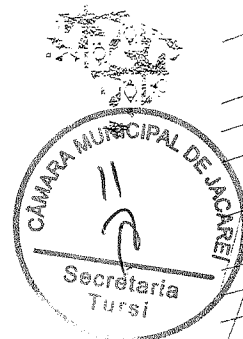
11545-1-AA 000004242

11545-1-000001-0000004242





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



# Certidão de Óbito

Nome:

GUNAR MONTEIRO DE ANDRADE

Matrícula:

115451 01 55 2013 4 00114 093 0039385 96

|           |        |                               |
|-----------|--------|-------------------------------|
| Sexo      | Cor    | Estado Civil e idade          |
| Masculino | Branca | casado, cinquenta e oito anos |

|                              |                            |         |
|------------------------------|----------------------------|---------|
| Naturalidade                 | Documento de identificação | Eleitor |
| Jacareí, Estado de São Paulo | RG 9148065/                | Sim     |

Residência e filiação

Estrada do Limoeiro 293 Jardim Luiza, em Jacareí-SP. Filho de BENEDITO MARTINHO DE ANDRADE, falecido e de APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE, falecida

|                                                      |     |     |      |
|------------------------------------------------------|-----|-----|------|
| Data e hora de falecimento                           | Dia | Mês | Ano  |
| Três de outubro de dois mil e treze, às 12:30 horas. | 03  | 10  | 2013 |

Local de falecimento

em domicílio na Estrada do Limoeiro, nº 293, Jardim Luiza, Jacareí-SP

Causa da morte

morte domiciliar não assistida, sem sinais de agressão/violência

|                                                             |                                  |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Sepultamento/Cremação (Município e Cemitério, se conhecido) | Declarante                       |
| Cemitério Memorial do Valé em Jacareí/SP                    | Ana Gabriela Monteiro de Andrade |

Nome e número de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito

Christian Branco Boechat, CRM 160794

Observações/Averbações

Deixou os filhos: Samantha, Tabatha, Gunar e Ana Gabriela, com 35, 34, 30 e 20 anos de idade. Em 1ª núpcias era divorciado de Maria Helena da Gloria Fiorelli, com quem fora casado no 1º subdº de São Bernardo do Campo-SP em data ignorada. Era casado em 2ª núpcias com Vanilda Aparecida Moreira de Almeida Monteiro de Andrade em Jacareí-SP aos 30/11/1989. Deixa bens, não deixa testamento conhecido e era eleitor em Jacareí-SP.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e de Interdições e Tutelas da Sede da  
Comarca de Jacareí SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou  
fé.  
Jacareí, 7 de outubro de 2013

Oficial de Registro Marcelo Salaroli de Oliveira

Município de Jacareí - SP

Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79  
Centro, Jacareí, SP, Cep 12327-160

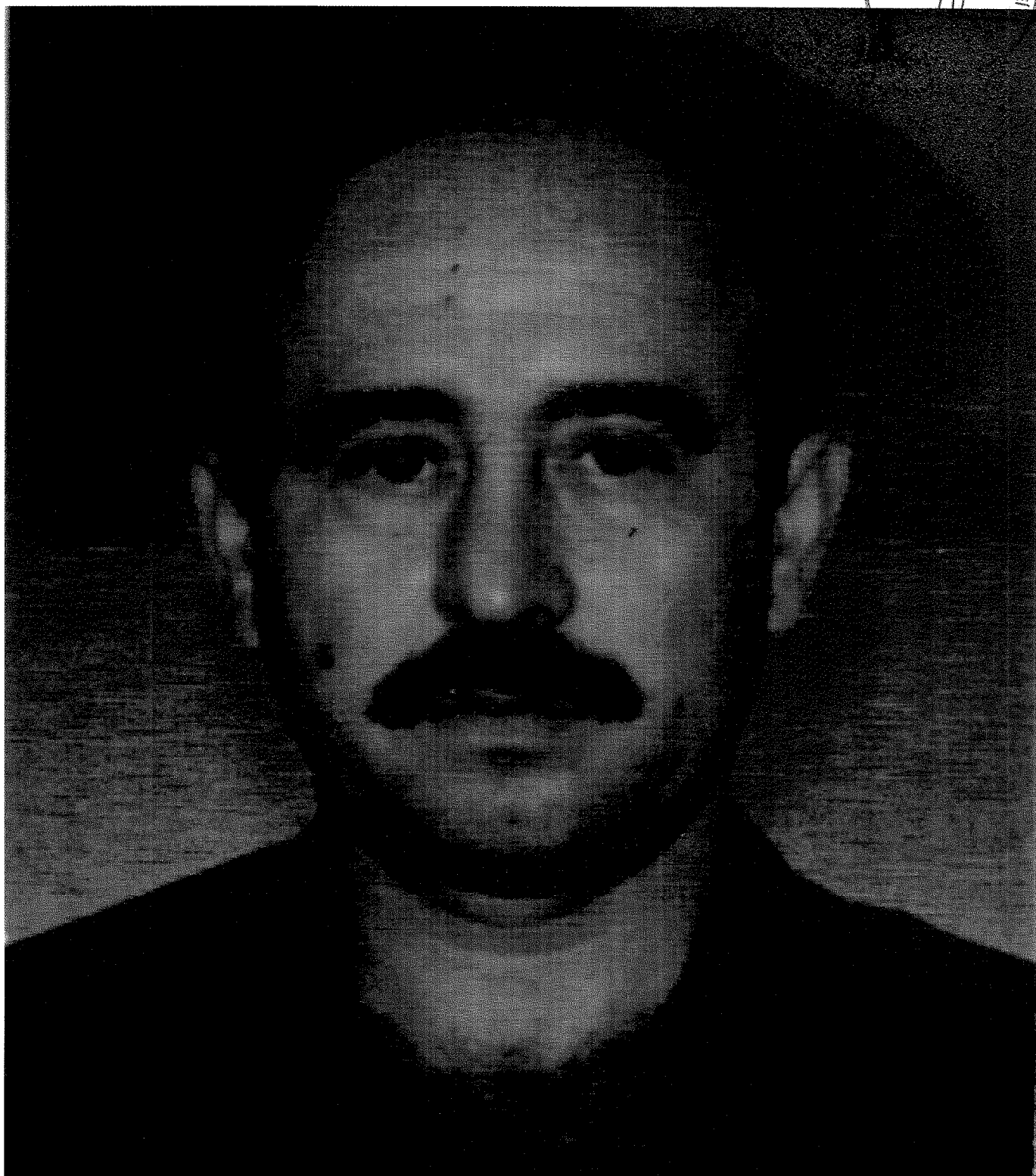
cartorio@rcjacarei.org  
12-3952-4948

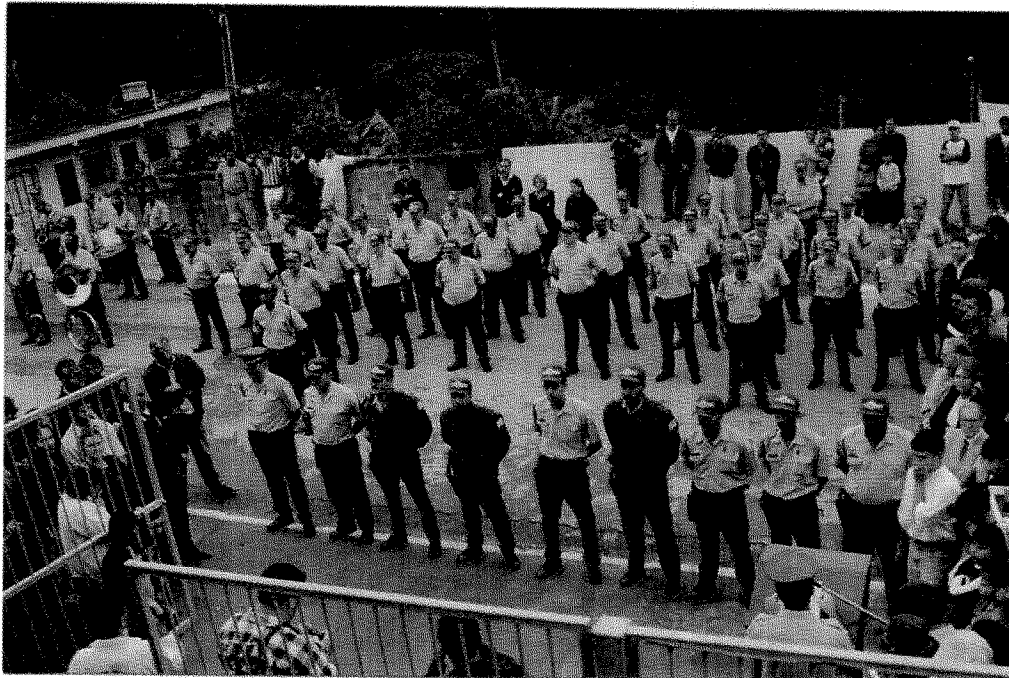
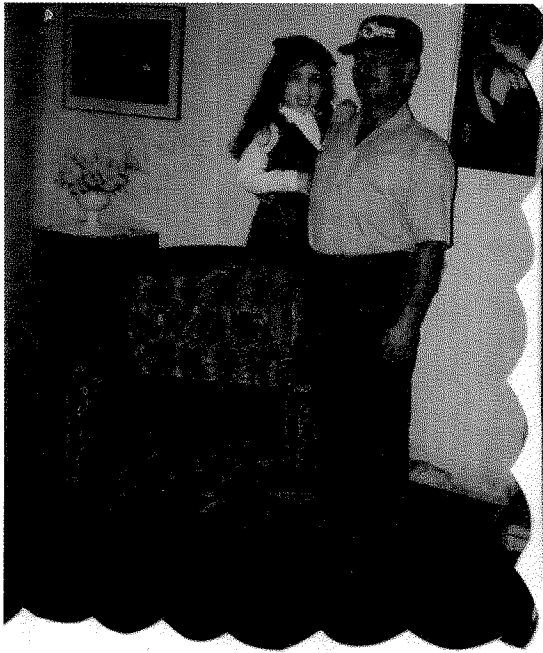
Janaina Arantes Godoy de Camargo  
ESCREVENTE AUTORIZADA

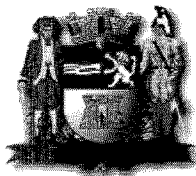
Isenta de Emolumentos - Primeira Via  
Janaina Arantes Godoy de Camargo

11545-1-AA 000004057









# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



**PROCESSO:** nº 082 de 06/09/2016

**ASSUNTO:** Projeto de Lei. Denominação da Rua Gunar Monteiro de Andrade

**AUTORIA:** Vereador Fernando da Ótica Original.

## **PARECER Nº 158 – METL –CJL - 09/2016**

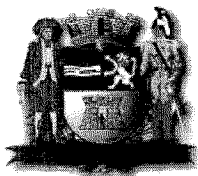
### **DO PROJETO**

Trata-se de **Projeto de Lei** de autoria do Nobre Vereador Fernando da Ótica Original, que dispõe sobre a denominação da Rua Gunar Monteiro de Andrade (atual Rua Nove, localizada no Jardim Residencial Golden Park, Bairro São João e identificada pelo código nº. 16065).

O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos é regida pela Lei Municipal nº 5.784/2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



Nesse diapasão, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos abaixo:

**Art. 1º** Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

**§ 1º** Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

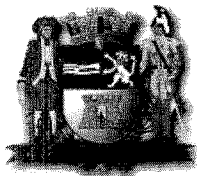
**§ 2º** A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

**§ 3º** O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



**Parágrafo Único.** Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

O Projeto de lei em questão veio acompanhado do Ofício nº 196/03/2016- GVFOO (fls. 04) expedido pelo Nobre Vereador, solicitando informações sobre a existência da denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome de "Gunar Monteiro de Andrade".

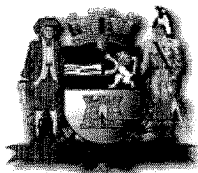
A resposta do mencionado ofício recebeu a numeração 417/2016- SG (fls. 05/09), tendo sido respondido pelo Secretário de Governo Sr. Pedro Orlando Bonanno Abib, que informou não haver no rol de logradouros públicos do Município a denominação mencionada, anexando ainda relação de logradouros sem denominação.

Assim, os requisitos da lei transcrita acima foram devidamente obedecidos através da juntada da mensagem justificativa da trajetória de vida do Sr. Gunar Monteiro de Andrade (fls. 03), do ofício emitido pela Secretaria de Governo, da certidão de óbito (fls.11) e de foto do homenageado (fls. 12/13).

Cabe dizer que a matéria é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito Municipal quanto pela Câmara Municipal, que tem sua competência demonstrada no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

**Contudo, cabe esclarecer de maneira mais efetiva que esta Consultoria Jurídica analisa a lei em si e, portanto, não adentra de maneira mais profunda no que consta no inciso I, do artigo 2º, da lei que rege sobre a denominação das ruas e que preceitua acerca da obediência do requisito transcrito abaixo:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

Podemos verificar que este inciso é em demasiado genérico e não explica a definição de "outra forma de atividade humana", havendo uma espécie de lacuna na lei.

Entretanto, não cabe à essa Consultoria Jurídica analisar sobre o mérito desta proposição, devendo ser objeto de exame pelos Vereadores desta Casa Legislativa sobre o atendimento ou não do requisito da lei transcrito acima.

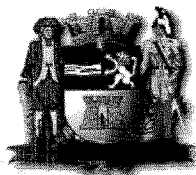
Apenas a título de observação, verificamos o constante no artigo 7º da mencionada lei:

Art. 7º Não será permitida a apresentação de proposição para denominação de próprios municipais no período de 06 (seis) meses que anteceda às eleições municipais. (Redação dada pela Lei nº 5854/2014)

Vale dizer que as eleições municipais ocorrerão no dia 02 de outubro do corrente ano (primeiro domingo de outubro) e o protocolo do Projeto de Lei em questão se deu em 06/09/2016.

Assim, de início verificamos a extemporaneidade do protocolo do Projeto de lei, o que a princípio, o tornaria ilegal, impedindo, assim, o seu regular prosseguimento.

**Contudo, o parágrafo transcrito acima, de acordo com a literalidade da lei, refere-se apenas aos próprios municipais (prédios públicos, tais como escolas, creches,**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



*bibliotecas), não incluindo assim as vias e logradouros, como é o caso do projeto de lei em questão.*

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, o PROJETO DE LEI está em condições para receber regular tramitação.

## DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assim, o projeto deverá ser encaminhado à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

## DA VOTAÇÃO

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

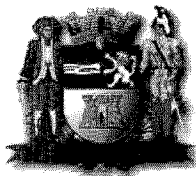
Por derradeiro, deve ser consignado que deverá ser obedecido o disposto no art. 77, do R.I:

**Art. 77.** Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.

**§ 1º** A matéria com discussão encerrada e não votada entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão seguinte, respeitado o regime de sua tramitação.

**§ 2º** Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposições constantes ou incluídas na Ordem do Dia.

**§ 3º** Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata o caput deste artigo, constantes da Ordem do Dia,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

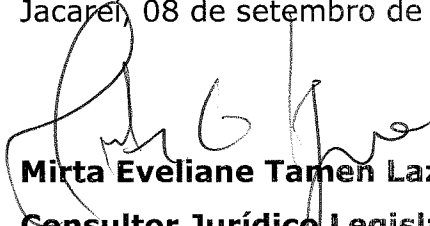
PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



a Sessão deverá ser suspensão por 5 minutos, para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.

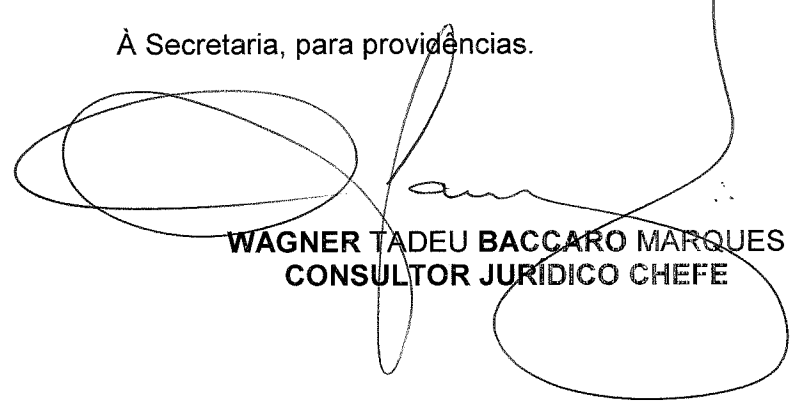
É o parecer, encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacaré, 08 de setembro de 2016.

  
**Mirta Eveliane Tamen Lazcano**  
**Consultor Jurídico Legislativo**  
**OAB/SP: 250.244**

ACOLHO O PARECER JURÍDICO por seus próprios fundamentos.

À Secretaria, para providências.

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
**CONSULTOR JURÍDICO CHEFE**